

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO Nº 79/76

Cria o Curso de Gra
duação em ZOOTECNIA e dá ou
tras providências.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA, em vista do que dispõe o Art. 19, alínea B, do Estatuto da UFPb. em vigor e levando em consideração as decisões proferidas pelo Egrégio Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão em reunião do dia 13.05.76 e deste Colegiado no dia 12.08.76 (Proc. nº 16.102/76),

R E S O L V E:

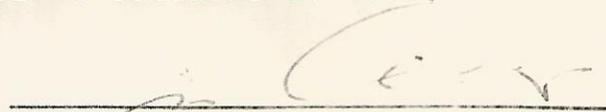
Art. 1º - Fica criado, junto ao Centro de Ciências e Tecnologia desta Universidade, o Curso de Graduação em ZOOTECNIA, destinado a formar profissionais a serem aproveitados no setor agro-pecuário.

Art. 2º - O curso ora criado terá duração mínima de 3.285 (três mil e duzentas e oitenta e cinco) horas e realizar-se-á em um mínimo de 4 (quatro) anos e um máximo de 8 (oito) anos.

Art. 3º - A estrutura curricular do curso a que se referem os artigos anteriores, será constituída das disciplinas elencadas pela Resolução nº 09/76 do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão, com as respectivas cargas horárias e pré-requisitos.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA, em 02 de setembro de 1976.


LYNALDO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE
REITOR - PRESIDENTE DO CONSELHO -